



[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2 819

De 17 de junho de 1 982

legitimada e autorizada para a concessão de Subvenções Sociais e Entidades de Ensino de Primeiro Grau, durante o exercício de 1 982 e as outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de junho de 1 982, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1 982, Subvenções Sociais e Entidades de Ensino de Primeiro Grau, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 829.900,00 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos cruzados) :-

01 .- Associação de Pais e Mestres	Cr\$ 100.000,00
02 .- Delegacia de Ensino de Araraquara	Cr\$ 729.900,00
TOTAL	Cr\$ 829.900,00

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiárias pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento de Fazenda Municipal e o cumprimento das determinações contidas na Legislação do Conselho Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1 982, abaixo especificada :-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.01	SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 829.900,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.42.0312.012	Entidades de Ensino de 1º Grau	Cr\$ 829.900,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) de junho de 1 982 (mil novecentos e oitenta e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.

DR. GENÍO DIAS MACIEL
-Diretor de Administração-

Registrada às fls. nº 11 do livro competente nº 16.

PROCESSO Nº 1331/82 - 1000
Autor: Prefeitura
Projeto de lei nº 52/82
Processo nº 83/82